

Nº 786

Prot. n. 11 Reg. fls. 127

Secretaria da Agricultura

Directoria de Terras, Colonisação e Immigração



Ordem
7540

Anno: 192 /

Data

25 Junho 1921

Paraguara

7
35

Interessado

Viveros: Manoel de Freitas Jr.
Joaquim Fernandes de Freitas Manoel Rodrigues Jr.

Assumpto

Requero a restituição de terras em
de Funchal a outros

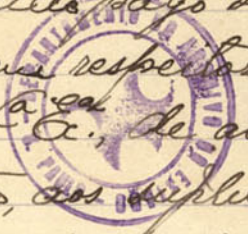
No. 6. Salinif 4.7.21

Fazenda Sapticho: 25 de Junho de 1921
Estação de Araraquara

Emo Sr. D. Secretario de Estado dos Negocios da
Agricultura, Comercio e Obras Publicas
do Estado de São Paulo. Ordem
7540

R. P. 13. n. 4-188

Manuel de Freitas Junior, imigrante, chegado ao porto de Santos, no dia vinte e um de Maio p.p. do corrente ano, pelo vapor Bar os Montes, procedente do porto do Funchal, Ilha da Madeira, achando-se localizado com sua familia (composta de sua mulher, Antonia, de 23 anos, e sua filha Maria de 2, Jose Fernandes de Freitas, 34, e sua mulher, Maria de 39, suas filhas Maria de 4, Antonia de 1 ano, Adelaide Fernandes, irmã do chefe de 22, Manuel de Freitas de Jesus 18, primo, Manuel de Freitas de Jesus, 23 anos e sua mulher Joaquina, de 20, e seu filho Manuel de 2 meses, e Manuel Rodrigues Junior primo, destes, de 19 anos, todos parentes, e procedentes do mesmo porto, e viagem, na fazenda do Sr. Antonio de Freitas Caetano, na Estação de Araraquara conforme provamos os documentos juntos, e tendo pago suas passagens daquelle porto ao de Santos, venho respectivamente, pelo parente, requerer digno-se V. Ex. de accordo com a lei, autorizar a restituição, aos supplicantes, da importância de Esc: 3639,25 despendida com os seus transportes, conforme o recibo junto ao presente. E. Deferimento.



Araraquara 25 de Junho de 1921
Ass. de Manuel de Freitas Junior
Antonio de Freitas Caetano
Jose Fernandes de Freitas
Manoel de Freitas de Jesus
Manoel de Freitas de Jesus
João C. Obrega da Silva
Angelo Jannotti



Reconheço as firmas de 1921

Araraquara, de 25 de Junho de 1921

Em fé da verdade.

1.º Tabelião de Araraquara

Estimada
Dicta

11 Reg. 1921

184

(5)

REPÚBLICA



PORTUGUESA

Ordem
7540
71

Governo Civil

do

distrito de *Funchal*



Passaporte n.º 387

Pertencente a *Alcides de Freitas de Jesus (muro)*

M



(Contém 16 páginas)

REPÚBLICA



PORTUGUESA

Governo Civil do distrito de

Funchal

Passaporte válido por um ano

N.º 387 registado no liv. n.º 10. a flo. 2

Concede passaporte a Manuel de Freitas
de Jesus

Estado solteiro

Profissão trabalhador

Natural de Faial

Residente em Agua de Alto

Filho de José de Freitas de Jesus

e de Manuela Marques de Freitas

- 3 -

Que se destina a Santos - Brasil

por via marítima

Embarca no pôrto de Funchal

Sai pela fronteira de _____

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do
regulamento de 19 de Junho de 1919 _____

Declaração se o impetrante é emigrante contratado
ou subsidiado _____

Data do decreto que autorizou a emigração contra-
tada _____

Declaração se o impetrante emigra espontaneamente
sem vinculo de trabalho espontaneamente

Sinais

Idade 18 anos.

Altura 1^m,60

Cabelos cast

Sobrolhos -

Olhos -

Nariz reg.^o

Bóca z.

Cór nat.^o



art. 2.^o Dec. 6453

7-3-20

Sinais particulares



Manuel de Freitas
de Freitas

Deve sair do país no prazo de _____ dias.

Abonado por Documentos e fiança

Nome e residência do agente de emigração, ou de passagem e passaportes, que interceio na obtenção do passaporte _____

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas a quem pertencer o seu conhecimento não ponham embaraço algum ao portador.

Dado em o Amelhal,
aos 11 de abril de 1921

Estampilhas . . . 7855

Emolumentos . . . 1800

8655

O Chefe da Repartição,

Jacinto Ruf. Pereira Braga

O Governador Civil,

Augusto Mendes de Almeida

Assinatura do portador,

Manuel de Freitas
de Freitas

Vistos

M 3/4 Visto

Consulado dos E. U. do Brasil
na Ilha da Madeira. Para Santos
Funchal 13 de Abril de 1921



Paul Teixeira
Vice-Cônsul

Quilts Esc. 30 100

avulso prolegemosa

Teixeira

Vistos

VISTO

Nome do vapor *Tray os Santos*

Porto de destino *Santos*

Data da saída *20-4-1921*

Comissariado de Polícia Repressiva de
Emigração Clandestina do Funchal.

El Comissario *Paul Teixeira*

197

4

REPÚBLICA



PORTUGUESA

Ordem 7540

Governo Civil

28

GOVERNADOR DE IMIGRAÇÃO
SÃO PAULO
MAI 23 1921
ESPONTANEO

distrito de

do
Tanchal

Passaporte n.º 4803

Pertencente a *Joaquim Albar-*
ques de Souza e seu
filho Alvaro de 2 irmãos.

IMIGRAÇÃO
21 MAI 1921
SANTOS

(Contém 16 páginas)

REPÚBLICA  PORTUGUESA

Governo Civil do distrito de

Funchal

Passaporte válido por um ano

N.º 4803 registado no liv. n.º _____ a flo. _____

Concede passaporte a

Joaquim
Albuquerque de Sousa
da embaixada de Freitas

Estado de Paris

Profissão

Domestica

Natural de

Sant'Am

Residente em

Agua Salta

Filho de

Joaquim de Chaves

e de

Emilia de Sousa Carval-
ho

Que se destina a

Santa Cruz
por via *Maritima*

Embarca no pôrto de

Funchal

Sai pela fronteira de _____

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do
regulamento de 19 de Junho de 1919 _____

Declaração se o impetrante é emigrante contratado
ou subsidiado _____

Data do decreto que autorizou a emigração contra-
tada _____

• Declaração se o impetrante emigra espontaneamente
sem vínculo de trabalho *espontanea-*
mente

Sinais

Idade 20 anos.

Altura 1^m, —

Cabelos Castos

Sobrolhos Castos

Olhos Castos

Nariz Regular

Bôca Regular

Côr Peleara

Sinais particulares



Art. 2.º do Dec.
n.º 6453.



Cria
Correio

Deve sair do país no prazo de _____ dias.

Abonado por documentos e
ficar

Nome e residência do agente de emigração, ou de
passagem e passaportes, que interceio na obtenção do
passaporte José de Partes Lago
Funchal

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas
a quem pertencer o seu conhecimento não ponham emba-
raço algum ao portador.

Dado em Funchal
aos 25 de setembro de 1920

Estampilhas ... 11 \$ 55

Emolumentos... 1 \$ 00

12 \$ 55

O Chefe da Repartição,

Francisco José de Sousa
Senhor Governador Civil, *Alcázar*

António José da Costa Correia

Assinatura do portador,

António José da Costa Correia

Vistos

N. 1834 Visto.

do 1.º E. do Brazil,

na Ilha de

Santa

Funchal

de 1920

Benjamin de Carvalho e Silva
Council



1800, modo protegido

Carvalho Silva

Vistos

VISTO

Nome do vapor Almançoz

Porto de destino Brasil

Data da saída 20-10-1920

Comissariado de Policia Repressiva de
Emigração Clandestina do Funchal.

O comissario

[Signature]

VISTO

Nome do vapor "Taur. e Mendes"

Porto de destino Brasil

Data da saída 2-5-1921

Comissariado de Policia Repressiva de
Emigração Clandestina do Funchal.

O comissario

[Signature]

REPÚBLICA PORTUGUESA



Governo Civil do distrito de Funchal

Passaporte válido por um ano

N.º 326 registado no liv. n.º 10 a flo. 2

Concede passaporte a Antónia Marques
de Sousa,

Estado Casado

Profissão Doméstica

Natural de Faião

Residente em Agua de Alto

Filha de Joaquim Marques de Sousa
Carvalho

e de Carolina de Freitas

Sai a embarca "Antónia"
exp. 14.º inst.
J. S. Luís (Suzar)

Que se destina a Santos - Brazil

por via marítima

Embarca no pôrto de Funchal

Sai pela fronteira de _____

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do
regulamento de 19 de Junho de 1919 _____

Declaração se o impetrante é emigrante contratado
ou subsidiado _____

Data do decreto que autorizou a emigração contra-
tada _____

Declaração se o impetrante emigra espontaneamente
sem vinculo de trabalho espontaneamente

Sinais

Idade 23 anos.

Altura 1^m

Cabelos cast.

Sobrolhos —

Olhos —

Nariz reg.

Boca lg.

Côr natl.



art. 2.º Dec. 6453

4-3-20

Sinais particulares



[Handwritten signature]

Deve sair do país no prazo de _____ dias.

Abonado por documentos e fiança

Nome e residência do agente de emigração, ou de passagem e passaportes, que interveio na obtenção do passaporte _____

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas a quem pertencer o seu conhecimento não ponham embaço algum ao portador.

Dado em Funchal,
aos 28 de março de 1921

Estampilhas ... 1855

Emolumentos... 1800

12855

O Chefe da Repartição,

Jacinto Aug. Pereira Brazão

O Governador Civil,

[Handwritten signature]

Assinatura do portador,

Não escreve

Vistos

16292 Visto.

Consulado dos E. U. do Brazil

na Ilha da Madeira. Lapa Fausto.

Funchal, Il. de Madeira de 1921.

Benjamin de Carmo

Coronel



Prestes

Sopre - moeda portuguesa

Carmo

Vistos

VISTO

Nome do vapor

Leas-o-Lanter

Porto de destino

Brazil

Data da saída

21-4-1921

Comissariado de Policia Repressiva de

Emigração Clandestina do Funchal.

O agente

W. J. Silva

2 207

REPÚBLICA



PORTUGUESA



Governo Civil

do

Ordem 7540

distrito de Funchal

Passaporte n.º 325

Pertencente a Mansel de Freitas Jr



(Contém 16 páginas)

REPÚBLICA



PORTUGUESA

Governo Civil do distrito de Funchal

Passaporte válido por um ano

N.º 325 registado no liv. n.º 10.º a fl. —

Concede passaporte a Mauves de Freitas
Junior,

Estado casado

Profissão trabalhador

Natural de Faião

Residente em Agua de elto

Filho de Mauves de Freitas

e de Sofia Teixeira de Freitas

Que se destina a Santos - Brasil

por via marítima

Embarca no pórtio de Funchal

Sai pela fronteira de _____

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do
regulamento de 19 de Junho de 1919 _____

Declaração se o impetrante é emigrante contratado
ou subsidiado _____

Data do decreto que autorizou a emigração contra-
tada _____

Declaração se o impetrante emigra espontaneamente
sem vinculo de trabalho espontaneamente

Sinais

Idade 28 anos.

Altura 1^m, 65

Cabelos cast.

Sobrolhos pretos

Olhos cast. cl.

Nariz reg.

Bóca o.

Cór nat. cl.



art. 2.º Dec. 6453

7-3-20

Sinais particulares



Deve sair do país no prazo de vinte e nove dias.

Abonado por documentos -

Nome e residência do agente de emigração, ou de passagem e passaportes, que interveio na obtenção do passaporte _____

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas a quem pertencer o seu conhecimento não ponham embaraço algum ao portador.

Dado em o Funchal,
aos 28 de março de 1921

Estampilhas ... 7\$35

Emolumentos... 1\$00

8\$35

O Chefe da Repartição,

Jacinto Aug. Pires Brito

O Governador Civil

[Signature]

Assinatura do portador,

Nab. Isorene

Vistos

Visto.

Consulado dos E. U. do Brazil,

na Ilha da Madeira, Rua Santa

Funchal, 21 de Maio de 1921.

Benjamin de Terra Mosteiro,
Lisboa.

Nº 293



Pemb. 30/5/21, aviação portuguesa
Car. mosteiro

Vistos

VISTO

Nome do vapor Traz-os-Frontes

Porto de destino Brazil

Data da saída 20-4-1921

Comissariado de Policia Repressiva de
Emigração Clandestina do Funchal.

O capitão
[Signature]

Valioso por mais trinta dias em vista da nova licença militar que lhe foi concedida, nesta data, pelo Comandante Militar da Madeira.

Funchal, 30 de abril de 1921.

O Governador Civil
[Signature]

Circular do Ministério do Interior em 17 de Agosto de 1912

Pelos artigos 26.º e 28.º do Regulamento Consular Português aprovado por decreto de 24 de Dezembro de 1903, os cônsules promoverão, por todos os meios ao seu alcance, a matrícula consular dos cidadãos portugueses.

Em todos os consulados e vice-consulados haverá um livro especial para a matrícula dos nacionais.

Esse livro conterá, em colunas separadas, as seguintes indicações acêrca do matriculado: nome, apelidos, naturalidade, data do nascimento, estado, profissão, última residência no território da República, residência no distrito consular, data da chegada, forma por que justificou a sua nacionalidade, data da matrícula, observações.

Passar-se há certificado da inscrição, que servirá de título de nacionalidade.

Ficarão depositados no consulado os documentos que tiverem servido de fundamento à matrícula; serão, porém, restituídos quando o inscrito se ausentar do distrito consular.

Não se passará acto algum na chancelaria consular a favor de um cidadão português residente no respectivo distrito, sem que esse se ache devidamente matriculado.

Os cidadãos portugueses que, nos primeiros seis meses depois de fixarem a sua residência no distrito consular, se não tiverem feito inscrever no registo, pagarão, além dos emolumentos determinados na tabela, uma taxa suplementar de 25 por cento por todos os actos consulares em que forem interessados.

Esta sobretaxa continuará a ser applicável durante os seis meses que se seguirem à matrícula.

Um aviso contendo esta disposição regulamentar será afixado em lugar bem patente, na chancelaria consular, e publicado de tempo a tempo pelos jornais, naqueles distritos em que fôr grande o número de cidadãos portugueses.

Tabela dos emolumentos consulares, aprovada por decreto de 26 de Maio de 1911:

Artigo 1.º Cédula ou certificado de inscrição consular válida por um ano:

- | | |
|---|------|
| a) Em países onde os cidadãos portugueses não são isentos da jurisdição local | 530 |
| b) Em países de jurisdição consular | 1500 |
| c) Quando pedida depois de três meses da chegada | 2500 |

§ único. Além do chefe de família só podem ser inscritos na respectiva cédula a mulher casada e filhos menores.

Decreto n.º 5:624, de 10 de Maio de 1919

Art. 8.º Todos os cidadãos nacionais e estrangeiros que embarcarem com destino aos portos estrangeiros a bordo de navios de qualquer nacionalidade, nos portos do território da República, ficam sujeitos ao pagamento da taxa ds 5\$, 2\$50, e 1\$, conforme adquirirem passagem de 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.

§ 1.º Para os efeitos dêste artigo as classes intermediárias são equiparadas às imediatamente superiores.

Regulamento de 19 de Junho de 1919

Art. 48.º O emigrante que regresse à metrópole é obrigado, sob pena de desobediência, a prestar declarações da estada temporária ou da residência definitiva, ao funcionário do registo civil da localidade em que se encontre, no prazo máximo de 15 dias, de harmonia com o determinado no decreto n.º 400, de 9 de Setembro de 1915.

Art. 68.º Os agentes ou consignatários das emprêsas ou companhias de navegação são obrigados a indemnizar, com a quantia de 1\$80 por dia, os emigrantes, aos quais por falta de acomodação nos navios, ou outras circunstâncias estranhas à sua vontade, seja suspensa a viagem, até que em novo navio a efectuem, ou, querendo êles, a restituir-lhes o preço da passagem e a reconduzi-los, à sua custa, para o local do seu domicílio.

Art. 94.º Os agentes de passagem e passaportes só devem mandar seguir os emigrantes para os portos de embarque, desde que recebam aviso prévio das companhias de navegação, indicando o dia da partida do navio que os deve transportar.

§ único. No caso da vinda dos emigrantes se realizar sem aquele aviso, os agentes serão responsáveis pelo pagamento, a cada emigrante, de 1\$80 diários, durante a demora nos portos, até que o embarque se efectue.

REPÚBLICA

PORTUGUESA



Govêrno Civil

distrito de *Santa Cruz*

96
76

Passaporte n.º 4884

Pertencente a *Elisabeth Rodrigues Je-*
ron



(Contém 16 páginas)

REPÚBLICA



PORTUGUESA

Governo Civil do distrito de

Funchal

Passaporte válido por um ano

N.º 4884 registado no liv. n.º 10.º a flo. 1

Concede passaporte a Mounef Rodri-
gues Junior

Estado soltu

Profissão trabalhador

Natural de Commuca

Residente em Cabeira das Culez - Monte

Filho de Mounef Rodrigues

e de Perpetua de Voluegn

- 3 -

Que se destina a Santo - Brasil
por via marítima

Embarca no porto de Funchal

Sai pela fronteira de _____

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do
regulamento de 19 de Junho de 1919 _____

Declaração se o impetrante é emigrante contratado
ou subsidiado _____

Data do decreto que autorizou a emigração contra-
tada _____

Declaração se o impetrante emigra espontaneamente
sem vinculo de trabalho espontaneamente

Sinais

Idade 19 anos.

Altura 1^m.59

Cabelos pretos

Sobrolhos +

Olhos cast

Nariz ref

Bóca o

Côr natl

art. 2.^o Dec. 6453

Sinais particulares



7-3-20



Deve sair do país no prazo de um ano dias.

Abonado por placamentos e fiança

Nome e residência do agente de emigração, ou de passagem e passaportes, que interceio na obtenção do passaporte João de Pontes de Beck, Rua do Alameda n.º 68

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas a quem pertencer o seu conhecimento não ponham embaraço algum ao portador.

Dado em Funchal, aos 29 de setembro de 1920

Estampilhas ... 7\$55

Emolumentos... 1\$00

8\$55

O Chefe da Repartição,

Francisco Luis Pereira

Serv. do Governador Civil, Secret. 2.^o

Antônio Luis da Costa Corrêa

Assinatura do portador,

Ant. emere

Vistos

1708 Visto. Consulado dos E. U. do Brazil,

na Ilha da Madeira. Para Santos

Funchal 1º de Outubro de 1920

Benjamin de Carvalho Silva
Cousul



Recibi 1400 moeda portuguesa

Carvalho Silva

Vistos

VISTO

Nome do vapor Albatroz

Porto de destino Brazil

Data da saída 20-10-1920

Comissariado de Policia Repressiva da
Emigração Clandestina do Funchal.

O commissario

[Signature]

VISTO

Nome do vapor "Tran-Atlantic"

Porto de destino Brazil

Data da saída 2-5-1921

Comissariado de Policia Repressiva da
Emigração Clandestina do Funchal.

O commissario

[Signature]

Circular do Ministério do Interior em 17 de Agosto de 1912

Pelos artigos 26.º e 28.º do Regulamento Consular Português, aprovado por decreto de 24 de Dezembro de 1903, os cônsules promoverão, por todos os meios ao seu alcance, a matrícula consular dos cidadãos portugueses.

Em todos os consulados e vice-consulados haverá um livro especial para a matrícula dos nacionais.

Esse livro conterá, em colunas separadas, as seguintes indicações acêrca do matriculado: nome, apelidos, naturalidade, data do nascimento, estado, profissão, última residência no território da República, residência no distrito consular, data da chegada, forma por que justificou a sua nacionalidade, data da matrícula, observações.

Passar-se há certificado da inscrição, que servirá de título de nacionalidade.

Ficarão depositados no consulado os documentos que tiverem servido de fundamento à matrícula; serão, porém, restituídos quando o inscrito se ausentar do distrito consular.

Não se passará acto algum na chancelaria consular a favor de um cidadão português residente no respectivo distrito, sem que esse se ache devidamente matriculado.

Os cidadãos portugueses que, nos primeiros seis meses depois de fixarem a sua residência no distrito consular, se não tiverem feito inscrever no registo, pagarão, além dos emolumentos determinados na tabela, uma taxa suplementar de 25 por cento por todos os actos consulares em que forem interessados.

Esta sobretaxa continuará a ser applicável durante os seis meses que se seguirem à matrícula.

Um aviso contendo esta disposição regulamentar será afixado em lugar bem patente, na chancelaria consular, e publicado de tempo a tempo pelos jornais, naqueles distritos em que fôr grande o número de cidadãos portugueses.

Tabela dos emolumentos consulares, aprovada por decreto de 26 de Maio de 1911:

Artigo 1.º Cédula ou certificado de inscrição consular válida por um ano:

- | | |
|---|------|
| a) Em países onde os cidadãos portugueses não são isentos da jurisdição local | 30 |
| b) Em países de jurisdição consular | 1500 |
| c) Quando pedida depois de três meses da chegada | 2500 |

§ único. Além do chefe de familia só podem ser inscritos na respectiva cédula a mulher casada e filhos menores.

Decreto n.º 5:624, de 10 de Maio de 1919

Art. 8.º Todos os cidadãos nacionais e estrangeiros que embarcarem com destino aos portos estrangeiros a bordo de navios de qualquer nacionalidade, nos portos do território da República, ficam sujeitos ao pagamento da taxa de 5\$, 2\$50 e 1\$, conforme adquirirem passagem em 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.

§ 1.º Para os efeitos d'este artigo as classes intermediárias são equiparadas às imediatamente superiores.

Regulamento de 19 de Junho de 1919

Art. 48.º O emigrante que regressar à metrópole é obrigado, sob pena de desobediência, a prestar declarações da estada temporária ou da residência definitiva, ao funcionário do registo civil da localidade em que se encontre, no prazo máximo de 15 dias, de harmonia com o determinado no decreto n.º 400, de 9 de Setembro de 1915.

Art. 63.º Os agentes ou consignatários das empresas ou companhias de navegação são obrigados a indemnizar, com a quantia de 1\$80 por dia, os emigrantes aos quais por falta de acomodação nos navios, ou outras circunstâncias estranhas à sua vontade, seja suspensa a viagem, até que em novo navio a efectuem, ou, querendo elles, a restituir-lhes o preço da passagem e a reconduzi-los, à sua custa, para o local do seu domicílio.

Art. 94.º Os agentes de passagem e passaportes só devem mandar seguir os emigrantes para os portos de embarque, desde que recebam aviso prévio das companhias de navegação, indicando o dia da partida do navio que os deve transportar.

§ único. No caso da vinda dos emigrantes se realizar sem aquele aviso, os agentes serão responsáveis pelo pagamento, a cada emigrante, de 1\$80 diários, durante a demora nos portos, até que o embarque se efectue.

19 Gordon - 7540

2

REPÚBLICA



PORTUGUESA

Governo Civil

27

do

distrito de

Truchal

Passaporte n.º 4802

Pertencente a

Gaúcho de Freitas
de Jesus



(Contém 16 páginas)

REPÚBLICA



PORTUGUESA

Governo Civil do distrito de

Funchal

Passaporte válido por um ano

N.º 1902 registado no liv. n.º _____ a flo. _____

Concede passaporte a Abraão de Freitas de Jesus

Estado casado

Profissão trabalhador

Natural de Faial

Residente em Agua d'Alto

Filho de José de Freitas de

José

e de Abraão Roso d'Assunção

Que se destina a Santos Brasil

por via marítima

Embarca no pôrto de Funchal

Sai pela fronteira de _____

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do regulamento de 19 de Junho de 1919 _____

Declaração se o impetrante é emigrante contratado ou subsidiado _____

Data do decreto que autorizou a emigração contratada _____

Declaração se o impetrante emigra espontaneamente sem vínculo de trabalho espontaneamente

mente

Sinais

Idade 23 anos.

Altura 1^m. 59

Cabelos Cast. escuros

Sobrolhos pretos

Olhos cast.

Nariz regular

Bóca regular

Côr branco

Sinais particulares



Manuel de Freitas de Jesus



Art. 200. Sec. 2.
n. 6453.

Deve sair do país no prazo de trinta dias.

Abonado por documentos e fiança

Nome e residência do agente de emigração, ou de passagem e passaportes, que interceio na obtenção do passaporte João de Paredes Leão - Funchal

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas a quem pertencer o seu conhecimento não ponham embaraço algum ao portador.

Dado em Funchal, aos 25 de Setembro de 1920

Estampilhas ...	<u>7\$55</u>
Emolumentos...	<u>1\$00</u>
	<u>8\$55</u>

O Chefe da Repartição,

Francisco Pires Augusto

Secretário do Governador Civil, Alameda 9.º

António Luis da Costa Marques

Assinatura do portador

Manuel de Freitas de Jesus.

Vistos

1837 VISTO. Consulado dos E. U. do Brasil
 na Ilha da Madeira. Para Santos
 Funchal 11 de Outubro de 1920
 Benjamin de Carvalho Silva juiz
 Consul



14. 00
 Carvalho Silva

Vistos

VISTO

Nome do vapor Almançoz
 Porto de destino Brasil
 Data da saída 20-10-1920
 Comissariado de Polícia Repressiva da
 Emigração Clandestina do Funchal,
 Pelo Comissario chefe

Almançoz
 Valores por mais
 30 dias em
 conformidade
 com a nova
 lei da emigração
 de 1920
 3 de novembro
 de 1920
 O Comissario
 Chefe
 Manuel Augusto

Vistos

Vistos em mais
30 dias seu Causa
Unidade Causa
Nova Licença Militar
Pavimento (Licença de)
Funchal 18 de
Abril de 1921.
Pavimento
Licença
Pavimento

VISTO

Nome do vapor "San. de. M. Santos"

Porto de destino Brasil

Data da saída 2-5-1921

Comissariado de Polícia Repressiva de
Emigração Clandestina do Funchal

O comissário

Merrigues

Circular do Ministério do Interior em 17 de Agosto de 1912

Pelos artigos 26.º e 28.º do Regulamento Consular Português, aprovado por decreto de 24 de Dezembro de 1903, os cônsules promoverão, por todos os meios ao seu alcance, a matrícula consular dos cidadãos portugueses.

Em todos os consulados e vice-consulados haverá um livro especial para a matrícula dos nacionais.

Esse livro conterá, em colunas separadas, as seguintes indicações acêrca do matriculado: nome, apelidos, naturalidade, data do nascimento, estado, profissão, última residência no território da República, residência no distrito consular, data da chegada, forma por que justificou a sua nacionalidade, data da matrícula, observações.

Passar-se há certificado da inscrição, que servirá de título de nacionalidade.

Ficarão depositados no consulado os documentos que tiverem servido de fundamento à matrícula; serão, porém, restituídos quando o inscrito se ausentar do distrito consular.

Não se passará acto algum na chancelaria consular a favor de um cidadão português residente no respectivo distrito, sem que esse se ache devidamente matriculado.

Os cidadãos portugueses que, nos primeiros seis meses depois de fixarem a sua residência no distrito consular, se não tiverem feito inscrever no registo, pagarão, além dos emolumentos determinados na tabela, uma taxa suplementar de 25 por cento por todos os actos consulares em que forem interessados.

Esta sobretaxa continuará a ser applicável durante os seis meses que se seguirem à matrícula.

Um aviso contendo esta disposição regulamentar será afixado em lugar bem patente, na chancelaria consular, e publicado de tempo a tempo pelos jornais, naqueles distritos em que fôr grande o número de cidadãos portugueses.

Tabela dos emolumentos consulares, aprovada por decreto de 26 de Maio de 1911:

Artigo 1.º Cédula ou certificado de inscrição consular válida por um ano:

- | | |
|--|------|
| a) Em países onde os cidadãos portugueses não são isentos da jurisdição local. | 30 |
| b) Em países de jurisdição consular | 1500 |
| c) Quando pedida depois de três meses da chegada | 2500 |

§ único. Além do chefe de familia só podem ser inscritos na respectiva cédula a mulher casada e filhos menores.

Decreto n.º 5:624, de 10 de Maio de 1919

Art. 8.º Todos os cidadãos nacionais e estrangeiros que embarcarem com destino aos portos estrangeiros a bordo de navios de qualquer nacionalidade, nos portos do território da República, ficam sujeitos ao pagamento da taxa de 5\$, 2\$50 e 1\$, conforme adquirirem passagem em 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.

§ 1.º Para os efeitos d'êste artigo as classes intermediárias são equiparadas às imediatamente superiores.

Regulamento de 19 de Junho de 1919

Art. 48.º O emigrante que regresse à metrópole é obrigado, sob pena de desobediência, a prestar declarações da estada temporária ou da residência definitiva, ao funcionário do registo civil da localidade em que se encontre, no prazo máximo de 15 dias, de harmonia com o determinado no decreto n.º 400, de 9 de Setembro de 1915.

Art. 63.º Os agentes ou consignatários das empresas ou companhias de navegação são obrigados a indemnizar, com a quantia de 1\$80 por dia, os emigrantes aos quais por falta de acomodação nos navios, ou outras circunstâncias estranhas à sua vontade, seja suspensa a viagem, até que em novo navio a efectuem, ou, querendo êles, a restituir-lhes o preço da passagem e a reconduzi-los, à sua custa, para o local do seu domicílio.

Art. 94.º Os agentes de passagem e passaportes só devem mandar seguir os emigrantes para os portos de embarque, desde que recebam aviso prévio das companhias de navegação, indicando o dia da partida do navio que os deve transportar.

§ único. No caso da vinda dos emigrantes se realizar sem aquele aviso, os agentes serão responsáveis pelo pagamento, a cada emigrante, de 1\$80 diários, durante a demora nos portos, até que o embarque se efectue.

Fazenda Saltinho, 25 de Junho de 1921
Estação de Araraquara, 5
Ex^{mo} Sr^o Dr. Secretario de Estado dos Negocios
da Agricultura commercio e obras publicas
do Estado de São Paulo.

Ordem 4540

Certifico que as familias compostas
dos seguintes, Manoel de Freitas Junior, e sua
familia; José Fernandes de Freitas, e sua
familia; Adelaide Fernandes irma deste,
Manoel de Freitas de Jesus (primo) Manoel de
Freitas de Jesus e sua familia; Manoel Rodri-
gues Junior (primo do mesmo), vieram dire-
tamente para a minha Fazenda contrata-
dos na agencia da imigração, e acham-se
trabalhando como colobos na minha Fazeu-
da Saltinho, na cultura de café e algodão.
Pago o presente para que os mesmos possam
aver as despesas feitas com o transpor-
te de suas passagens, do porto da madeira
a Santos.

Araraquara, 25 de Junho de 1921
Antonio de Freitas Caetano
Instr. univ. João?
Dicta Angelo da Silva
Matti



Reconheço a firma supra
Araraquara, 30 de Junho de 1921

Em fé da verdade.

1.º Tabellião

João da Silva
Matti

Ordem 7540

O cidadão Francisco de Sampaio
Perito Juiz de Paz em exercicio
deste Districto de Araraquara
municipio e comarca de Arara-
quara, Estado de S. Paulo.

Atto que Manuel de Freitas Junior
e sua familia composta de sua
mulher Antonia, sua filha Maria,
Jose Fernandes de Freitas e sua mu-
lher Maria, seus fillos Maria e
Antonia, Adelaide Fernandes, irma
do primeiro, Manuel de Freitas de Juny,
primeiro do mesmo, Manuel de Freitas
de Juny e sua mulher Joazeira,
e seu fillo Manuel e o primo destes
Manuel Rodrigues Junior, se a-
cham localizados como colonos
na fazenda do Senhor Antonio
de Freitas Caetano situada nes-
te districto

Araraquara a quinze de 1921.
Francisco de Sampaio Perito
Juiz de Paz em
exercicio



Reconheço a firma supra
Araraquara, do de quinze de 1921
Em fé J.F.S. da verdade.
Jose da Silva Leique
1.º Tabelião. int.

Milibis

FIM DA FOLHA DO PARRICEL DE VERGA
S. PAULO - RUA S. BERNARDO, 44-A

REID, CASTRO & C.^a

Shipping Department.

(7)

Telegraphic Address:

BANKER-FUNCHAL

CODES USED:

A. B. C. 5th Edition-Lieber's-Ribeiro-
Two-in-one condenser.

Code 6th Edition A. B. C.
5 Letter

Madeira, 2 Maio de 1921

Ordem
7540

Declaramos que os passageiros abaixo designados seguiram viagem com destino a Santos Brazil pelo vapor portuguez "Traz-os-Montes" dos Transportes Maritimos do Estado em 2 do corrente cujas passagens foram as seguintes:

{ Manoel de Freitas Jesus Joaquina Marques Jesus Manoel de Freitas Jesus Manoel de Freitas de Jesus <i>Masuel Rodrigues Junior</i>	8 mezes	Esc: 375\$00	} 4.125/
		375\$00	
		Gratis	
		375\$00	
		375\$00	
{ Manoel de Freitas Jor. Antonia Marques de Jesus Maria Marques de Jesus. <i>Adelaide</i>	2 annos	375\$00	} 1.218/75
		375\$00	
		93\$75	
		375\$00	
{ Jose Fernandes de Freitas Maria Roza de Freitas Maria de Freitas Antonia de Freitas Adelaide Fernandes	4 annos 1 d.	375\$00	} 843/75
		375\$00	
		93\$75	
		Gratis	
		375\$00	
		375\$00	

e mais Esc: 7\$50 de Imposto, Sello, Embarque etc de cada passageiro



Pelos agentes
REID, CASTRO & Co.
A. Gomes

N. 166

Ordem
7540

Relativamente ao presente requerimen-
to, cabe-me informar o seguinte:

Manoel de Freitas Junior, de 28 annos,
sua mulher, Antonia, de 23, sua filha, Maria, de 2, e sua irmã Ade-
laide, de 18 annos de idade;

José Fernandes de Freitas, de 35 annos,
sua mulher, Maria Rosa, de 29, suas filhas, Maria, de 4, e Antonia,
de 1, sua irmã, Joaquina, de 21, seu cunhado, Manoel de Freitas Je-
sus, de 23, seu sobrinho, Manoel, de 8 mezes, e seu primo, Manoel de
Freitas Jesus, de 18 annos de idade;

Manoel Rodrigues Junior, de 20 annos,
sp, procedentes do porto de Funchal, vieram pelo vapor " Tras os Mon-
tes, entraram na Hospedaria deste Departamento, em 23 de Maio ulti-
mo e seguiram para a fazenda do Sr. Antonio de Freitas Caetano, na
estação de Araraquara, contractados pelas chamadas ns. 2.277, 2.2215.

Estando os documentos em ordem e a lo-
calização de accordo com o regulamento em vigor, parece-me que o pre-
sente requerimento poderá ser DEFERIDO, quanto aos pedidos de Manoel
de Freitas Junior e José Fernandes de Freitas, - restituindo-se, re-
spectivamente, as importancias de ESCUDOS 1.218,75 e 1.968,75; e ser
INDEFERIDO, quanto ao pedido do avulso Manoel Rodrigues Junior.

Departamento Estadual do Trabalho, São Paulo, 9 de Julho de 1921.

Antônio de Freitas
DIRECTOR.

*Procedencia - a
restituição de accôrto
com a informaçã.*

11/7/21

*Antônio de Freitas
Pel. Dir. Trb.*

9)

Ordem 7540

Declaro ter recebido da Direcção
de Tenas, o meu fiscojante, de
minha mulher Maria e de minha
^{irmã}
~~esposa~~ Adelaide, as peças estavam
no presente auto.

S Paulo, 3-8-22

Jose Fernandes de Freitas